



# JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do  
Estado de Mato Grosso

## Edição Extra



### Índice

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	3
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	3
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	4

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1594/2025/GAPRE, 12 DE MARÇO DE 2025.****LEI Nº 1594/2025/GAPRE, 12 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS/CUIABÁ/MT-(ASSETEC/CBA), ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1067/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT – (ASSETEC/CBA)**.

**Art. 2º** O cargo de **Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT – ASSETEC/CBA** terá as seguintes atribuições:

I – Representar institucionalmente o Município junto a órgãos estaduais e federais situados na capital do Estado; II – Auxiliar na articulação de projetos e convênios entre a Prefeitura Municipal e demais entes federativos; III – Monitorar e intermediar demandas administrativas e políticas de interesse do Município junto às entidades estaduais e federais; IV – Acompanhar a tramitação de processos administrativos de interesse do Município junto aos órgãos governamentais em Cuiabá/MT; V – Assessorar o Prefeito e demais Secretarias Municipais em temas institucionais e administrativos que demandem atuação na capital do Estado; VI – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** A simbologia do cargo será **ASSETEC/CBA**, e sua remuneração mensal será fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**Art. 4º** O Anexo II da Lei Municipal nº 1067/2020 passa a vigorar com a inclusão do cargo previsto nesta Lei.

**Art. 5º** O inciso I do § 3º do Art. 49º da Lei nº 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea I), com a seguinte redação:

**Art. 49º (...)**

§ 3º Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o seguinte quadro de cargos comissionados:

(...) I) **01 (um) cargo de Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais – (ASSETEC/CBA)**.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE"

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 12 de março de 2025.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA** Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1595/2025/GAPRE, DE 12 DE MARÇO DE 2025.****LEI N. 1595/2025/GAPRE, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	NOVO	
<b>Órgão</b>	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
<b>Unidade</b>	001	Gabinete do Secretário e Dependências
<b>Função</b>	20	Agricultura
<b>Sub Função</b>	608	Promoção da Produção Agropecuária
<b>Programa</b>	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
<b>Projeto Atividade</b>	2xxx	Taxas Administrativas I
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não vinculados a impostos
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>(Trinta mil reais)</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo.

<b>Código Reduzido</b>	381	
<b>Órgão</b>	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
<b>Unidade</b>	001	Gabinete do Secretário e Dependências
<b>Função</b>	20	Agricultura
<b>Sub Função</b>	608	Promoção da Produção Agropecuária
<b>Programa</b>	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
<b>Projeto Atividade</b>	2089	Subvenção Social
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.43.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não vinculados a impostos
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>(trinta mil reais)</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de MARÇO de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SEGUNDA ADVERTÊNCIA.**

**SEGUNDA ADVERTÊNCIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RGN.º0472869-6SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente domiciliado na Av. Conceição, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

**ADVERTIDA: RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CPNJ 28.049.973/0001-34)**, estabelecida na Rua Paraíso, nº 22, Bairro Praeirinho, cidade de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Rafael Martins Marques.

A advertida foi vencedora do certame, na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2023**, que originou o Contrato Administrativo nº 009/2024 – cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, COM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA)**.

A Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso emite a **SEGUNDA ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CPNJ 28.049.973/0001-34)** referente ao Contrato Administrativo nº 009/2024, pelos motivos abaixo discriminados:

- Considerando o não atendimento do **Item 3.1.1.14, “b”** do Termo de Referência Técnico;

- Considerando o não atendimento do **Item 3.1.2.15** – um dos veículos utilizados na coleta de lixo está com o pneu extremamente danificado, visivelmente desrespeitando a cláusula mencionada;

- Considerando o não atendimento do **Item 3.1.1.18, “A”, “B”, “C”** do Termo de Referência Técnico, conforme imagens em anexo, observa-se a precariedade dos EPI's que os funcionários estão utilizando, sendo, inclusive, luvas impróprias para a atividade desenvolvida.

- Considerando que na data de ontem (13/03/2025) no período da manhã alguns funcionários da empresa estiveram no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino cobrando o salário atrasado;

- Considerando que recebemos a informação de que os funcionários não haviam recebido o salário do mês, sob a alegação de que a empresa não havia recebido do município;

- Considerando que, por lei, o salário dos funcionários deve ser pago até o quinto dia útil de cada mês;

- Considerando que foi narrado pelos funcionários que o atraso no salário é ato corriqueiro, todo mês ocorre;

- Considerando que o pagamento das notas fiscais será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota, conforme previsto no **Item 10.1** do Termo de Referência Técnico.

Tendo em vista as considerações dadas acima, ADVERTIMOS a empresa **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta:

- Apresente o comprovante de pagamento do salário dos seus funcionários referente aos últimos 03 (três) meses;
- Apresente relatório detalhado dos EPI's entregues a cada funcionário nos últimos 6 (seis) meses.
- Apresente relatório de manutenção preventiva/corretiva dos veículos utilizados na execução dos serviços, referente aos últimos 03 (três) meses;

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a Sanções Administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira contida no Contrato Administrativo nº 009/2024 que remete as sanções previstas no Edital.

A presente advertência será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório, o prazo é contado a partir da publicação da ADVERTÊNCIA.

Caso a empresa continue descumprindo as cláusulas editalícias, contratuais e demais documentos vinculativos sofrerá as demais sanções previstas.

Diamantino, 14 de março de 2025.

**Jorge Paulo Oribes Barbosa Leandro Monteiro da Silva**

Gestor de Contratos Fiscal do Contrato

Portaria nº 219/2025 Portaria nº 131/2025

**Arnildo Gehardt Neto**

Secretário Municipal

Portaria nº 69/2025

**FOTOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### GABINETE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE

PORTARIA/SAD Nº 287/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Nadir Martins Araújo**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado a Senhora, **Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, matrícula nº **166603**, com o e-mail **elciellearinos45@gmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Andrea Luciana de Arruda**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado como empresa: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME**, cujo objeto é: “ **Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

## GABINETE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.284/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022 ao 2º Aditivo**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Nadir Martins Araújo**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor, **Joelson Pereira Da Silva Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº166674, com o e-mail **joelsonpereirajunior@hotmail.com** como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Leidiane Filsinger da Costa e Silva**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022**, firmado coma empresa: **BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVICOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME**, cujo objeto é: **“Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

## GABINETE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.283/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 103/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Nadir Martins Araújo**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor, **Joelson Pereira Da Silva Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº166674, com o e-mail **joelsonpereirajunior@hotmail.com** como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Raoni Tibirica Campos de Almeida**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 103/2022**, firmado coma empresa: **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, cujo objeto é: **“ contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOPTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

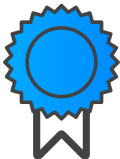
**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Mar 17 15:38:14 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)